



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

**84.263.862/0001-05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000

**Nova Esperança do Piriá - Pará**

**PORTARIA Nº. 011/2017 – GAB/PMNEP**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, incisos II, VII, X e XVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - NOMEAR servidores como Fiscais de Contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

- I- **Valdineia Arruda Nascimento** – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- II- **Clarindo Lima Silva** – Secretaria Municipal de Saúde.
- III- **Francisco Tomé Vieira** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- IV- **Antonio Francisco Albuquerque e Souza** – Secretaria Municipal de Educação.
- V- **Francisco Araújo da Silva** – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/935, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Parágrafo Único** – Caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.


**Art. 4º** - Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito, 05 de Janeiro de 2017.

  
**Antonio Valcirlei Holanda de Souza**  
**Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá**

Antonio Valcirlei Holanda de Souza  
Prefeito Municipal

**Publicado e registrado**  
**em, 05 /01 /2017**



**Reginaldo Rodrigues**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Reginaldo Rodrigues

Sec. de Adm. e Finanças - Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pa.  
Dec. 01/2017-GAB. CEP 68618-000